

Licitação PREGÃO Nº 007/2015

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo: **“Menor Preço”**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO LOCALIZADOS NA ZONA RURAL.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: **19/fevereiro/2015**

Hora: **07:30 horas**

OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.

LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “PUBLICAÇÕES - EDITAIS E LICITAÇÕES”.

Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24h (vinte e quatro horas)** úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: licita3@pva.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

PREGÃO N.º 007/2015			
PROCESSO N.º 006/2015			
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviço de Transporte Escolar, com o objetivo de atender as necessidades de alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino localizados na Zona Rural.			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Ramo Atividade:			
Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras			
<input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP			
<input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ n.º:		Insc. Estadual n.º:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

Dia:	19/fevereiro/2015
Hora	07:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 817/2014 de 22/09/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviço de Transporte Escolar, com o objetivo de atender as necessidades de alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino localizados na Zona Rural, conforme solicitação;**

Lote	Descrição
01	Linha 05 Fazenda Galheiros, Guariroba e outras até A Escola Municipal Vila União.
02	Linha 06 Fazenda Santa Rita, Modelo e outras até a Escola Municipal Vila União
03	Linha 07 Fazenda, Luciana, Iberé, Jacaré e outras até a Escola Municipal Massapé e Escola Carazinho em 02 (Dois) Períodos.
04	Linha 08 Fazenda Safira, Santa Cruz e outras até a Escola Municipal Carlos Drumond de Andrade.
05	Linha 09 Faz. Estrelinha, Campolino e outras até Carlos Drumond De Andrade.
06	Linha 10 Fazenda Santo Antônio, Santa Paulina, e outras até a Escolha Carlos Drumond De Andrade.
07	Linha 11 Fazenda Ipanema, Assentamento em 02 períodos até a Escola Carlos Drumond De Andrade E Carazinho.
08	Linha 12 Fazenda Buritizal, Mata Verde e outras até a Escola Municipal Carlos Drumond

	De Andrade.
09	Linha 13 Fazenda Rica, Colméia, Ipanema, e outras em 02 (Dois) períodos até a Escola Carlos Drummond De Andrade E Carazinho.
10	Linha 14 Fazenda Natercia, e outras até a Escola Carlos D. de Andrade.
11	Linha 15 Fazenda Cabeceira da Ferradura e outras em 02 (Dois) períodos até a Escola Vila União e Carazinho

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações dos serviços a serem prestados, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – A prestação do serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência da Secretaria solicitante;

1.4 – O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5 – Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas oriundas da presente prestação licitação será por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Primavera do Leste na seguinte dotação orçamentária:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

3.2 - Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) **Empresas** que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b1) **Profissionais** que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura.

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) No caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.

3.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que

trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo VI**;

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo V**.

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração cons-

tante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão.

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, para cada lote, identificados com os seguintes elementos:

PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 01 ENVELOPE Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PREGÃO Nº 007/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF Endereço completo do licitante

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PREGÃO N.º 007/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF Endereço completo do licitante

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e

rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes dos profissionais que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciados os profissionais credenciados, assim como aqueles não representados, devendo tais profissionais efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificarão a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo

envelope de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – As propostas de preços e Recomposições de preços devem ser elaboradas obedecendo à mesma ordem em que os itens são apresentados no Anexo I dos Lotes – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DESCRITIVO DE REFERÊNCIA que consta no anexo - ITENS POR LOTE.

9.2 - A(s) licitante (s) deverão apresentar em envelopes separados para cada lote a proposta de preços em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pelo profissional licitante, devendo ser adotado o modelo constante do Anexo II, dela devendo constar:

a) Nome, n.º do CPF, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Descrição dos materiais ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

b) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

c) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e

e) Prazo de entrega será nos termos do item 5 do Anexo I, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pelo profissional licitante vencedor.

9.3 - Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.

9.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear

qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8.666/93.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5.- Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o Lote a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada Lote;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a pro-

posta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.1.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 01 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

11.3 - Para a habilitação das **empresas**, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**).

11.6.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **Declaração assinada pelo Gerente de Transporte** da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de que está (ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelo veículo;

b) **Cópia do Documento do veículo** ou equivalente com identificação da marca, modelo e ano de fabricação (**não podendo ser inferior a 2005**);

c) **Declaração de vistoria assinada pela CMTU** atestando as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos.

11.6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

11.6.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciário** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

e) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

e.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.6.3.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.7 A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 11.6.1, letras 'a' e 'b', sub-item 11.6.2, letras 'a' a 'f', sub-item 11.6.3, letras 'a' a 'g', e sub-item 11.6.4, letras 'a', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

11.7.1 As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade.

11.7.2 As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.10. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.11. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 18.

11.12. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

11.13 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente válida;

b) Cópia da Carteira de Identidade - **RG**;

c) Cópia do **Título Eleitoral** e comprovante de quitação eleitoral;

d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, devidamente válidas;

f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciário** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

g) **Declaração assinada pelo Gerente de Transporte** da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de que está (ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelo veículo;

h) **Cópia do Documento do veículo** ou equivalente com identificação da marca, modelo e ano de fabricação (**não podendo ser inferior a 2005**);

i) **Declaração de vistoria assinada pela CMTU** atestando as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos

11.13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Educação de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima);

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Secretário Municipal de Educação e Esportes, Autoridade Superior do Órgão solicitante.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - A licitante receberá, conforme entrega, o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

15.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor do profissional a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da Nota Fiscal dos serviços, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

15.3 - O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

15.4 - A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida ao profissional contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2 ou 15.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5 - A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pelo profissional vencedor; e

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da locação;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade da locação;
- c) Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) **Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros**, na execução desses serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidade ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- f) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;
- g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- h) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- j) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- l) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- n) A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus empregados vale-refeição e vale-transporte reajustado toda vez que houver aumento das tarifas.
- o) O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITADORA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Secretaria se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos

neste Edital;

- d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará ao profissional, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.1.1 - A multa prevista no item 18.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2, alínea "b";

18.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.4 - Se a licitante contratada não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

19.1 - O setor requisitante dos serviços tão logo ocorra à entrega, verificará a qualidade do(s) serviço(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

19.2 - Caso os serviços entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edi-

tal, o profissional terá o prazo máximo de 01 (um) dia para a reparação das incorreções. Em caso do profissional continuar a apresentar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

19.3 - Na hipótese do Item 19.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar os serviços pelo preço da primeira colocada; e

19.4 - Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 16.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 - O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá **vigência até 31/12/2015**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

20.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

20.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.4 - O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e **apresentar Apólice de Seguro do veículo contra terceiros e de passageiros, Carteira de habilitação do Motorista, Declaração de capacitação do motorista e Documento do Veículo** (não podendo ser inferior a 2005), **no ato da assinatura do contrato.**

20.6 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.8 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais

20.9 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo Carta Proposta da Licitante; Anexo III Modelo carta de apresentação da documentação – Anexo IV, modelo de declaração; Anexo V termo de credenciamento; Anexo VI requerimento de benefício do tratamento diferenciado; Anexo VII Modelo de declaração de superveniência de fatos Impeditivos da habilitação; Anexo VIII Minuta do contrato.

21. DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 16 de janeiro de 2015.



Natanaelly C. D. dos Santos
Pregoeira Oficial

Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio

Ariadne C. R. Silva
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos do ensino fundamental e rede estadual de ensino, localizados na zona rural deste Município, matriculados nas Escolas, EM Carlos D. de Andrade, Vila União, Massapé e outras, cumprindo ação estabelecida na RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº12, de 05 de abril de 2006 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.

2) ÓRGÃO/ ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE.

3) DEMONSTRATIVO DA DEMANDA:

Item	Especificações do Serviço	KM	Dias Letivos	Período em meses	Valor Unitário/km	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
01	LINHA 05 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 90 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA GALHEIROS, GUARIROBA E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.	95	22	10	2,83	5,914,70	59.147,00
02	LINHA 06 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 145 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTA RITA, MODELO E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.	145	22	10	4,05	12.919,50	129.195,00
03	LINHA 07 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 23 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA, LUCIANA, IBERÉ, JACARÉ E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MASSAPÉ E ESCOLA CARAZINHO EM 02(DOIS) PERIODOS.	220	22	10	2,83	13.697,20	136.972,00

04	LINHA 08 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 140 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SAFIRA, SANTA CRUZ E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	140	22	10	4,05	12.474,00	124.740,00
05	LINHA 09 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 31 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 230 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZ. ESTRELINHA, CAMPOLINO E OUTRAS ATÉ CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	230	22	10	4,05	20.493,00	204.930,00
06	LINHA 10 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 180 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTA PAULINA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLHA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	180	22	10	2,83	11.206,80	112.068,00
07	LINHA 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 270 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA IPANEMA, ASSENTAMENTO EM 02 PERIODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E CA-RAZINHO.	270	22	10	4,05	24.057,00	240.570,00
08	LINHA 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 34 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 215 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA BURITIZAL, MATA VERDE E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	215	22	10	4,05	19.156,50	191.565,00
	LINHA 13 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ES-	290	22	10	4,05	25.839,00	258.390,00

09	COLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 47 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 290 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA RICA, COLMÉIA, IPANEMA, E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERÍODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.						
10	LINHA 14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 170 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR OS PROFESSORES E ALUNOS DA FAZENDA NATERCIA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA CARLOS D. DE ANDRADE.	170	22	10	4,05	15.147,00	151.470,00
11	LINHA 15 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR PROFESSORES, ALUNOS DA FAZENDA CABECEIRA DA FERRADURA E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERÍODOS ATÉ A ESCOLA VILA UNIÃO E CARAZINHO.	220	22	10	4,05	19.602,00	196.020,00
TOTAL		-	-	-	-	-	1.805.067,00

4) VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado do presente projeto é de R\$ **1.805.067,00** (um milhão, oitocentos e cinco mil, sessenta e sete reais).

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deverá ser pago com a conta do PNATE ESTADUAL: Banco do Brasil – Agência 3290-5 – conta corrente 9393-9.

FICHAS A SEREM USADAS: 33903600 e ou 33903900.

6) CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. Para realização do transporte escolar serão necessários 11(onze) veículos, todos devidamente estruturados para o transporte de passageiros e autorizado pelos órgãos competentes para transporte de alunos os quais deverão estar em conformidade com o que prevê o CTB e Resoluções do **CONTRAN** quanto ao transporte de alunos;

§ 1- Nas linhas com até 24 passageiros será considerado o valor para a licitação de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) o Km rodado, para os veículos com mais de 24 passageiros será considerado o valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) o km rodado;

§ 2- Nas linhas que exija veículos com capacidade para até 24 passageiros poderá ser colocado veículos com capacidade maior de passageiros, porem será considerado o valor de R\$ 2,83/km rodado;

§ 3- Em nenhuma hipótese será aceito o veículo com capacidade inferior ao solicitado para a linha;

6.2. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta do (a) contratado (a);

6.3. O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, no turno da manhã e/ou noite, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços aos sábados e feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante;

6.4. O serviço de transporte será prestado na zona rural do município de Primavera do Leste - MT, com estimativa de 2.475 km diários, distribuídos da forma acima mencionada;

6.5. **Os veículos contratados deverão ter o ano de fabricação a partir de 2005** e utilizar identificação e requisitos do transporte escolar conforme determinação do CTB (Código de Transito Brasileiro);

6.6. A remuneração será mensal, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços, descontados os dias que por ventura vier a faltar;

6.7. **Os concorrentes deverão apresentar os veículos antes da licitação na CMTU** para que a mesma possa emitir um parecer quanto às condições do veículo.

6.7.1 **Os concorrentes deverão apresentar o parecer da CMTU antes da licitação** ao Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação para que o mesmo possa verificar se o veículo preenche os requisitos necessários para concorrer a linha;

6.7.2 O Coordenador de Transporte da Educação assinará o parecer da CMTU e autorizará o veículo a participar do referido lote se este preencher os requisitos, passando a fazer parte do processo à autorização;

6.7.3 **Não poderá concorrer a linha o veículo com ano de fabricação inferior a 2005 e os que não forem apresentados para a vistoria na CMTU antes da licitação e com autorização do Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação;**

6.8. A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

6.8.1 A não correção dos apontamentos na vistoria no prazo de 15 (quinze) dias implicará a rescisão do contrato;

6.8.2 **O veículo apresentado na proposta de licitação só poderá ser substituído por outro que preencha todos os requisitos e que seja de ano de fabricação igual ou superior ao apresentado na proposta, o não preenchimento desse item implicará na rescisão do contrato e o chamamento do segundo classificado na licitação.**

6.9. A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário e para uma melhor comodidade dos alunos, poderá fazer modificações na linha podendo diminuir ou aumentar a mesma, e aditando o referido contrato dentro do limite estabelecido por Lei, ficando obrigada a contratada (o) a cumprir o novo itinerário sob pena de rescisão de contrato;

6.10. O(s) concorrente(s) deverá (ão) apresentar na abertura do processo licitatório declaração assinada pela Coordenadoria de Transporte da Secretaria de Educação, termo de que está (ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho que será percorrido pelos veículos.

6.11 A CONTRATANTE poderá pedir a substituição do veículo contratado caso aumente o número de alunos na linha e o mesmo não acomode a todos sentados.

6.11.1 Caso seja de interesse do contratado substituir o veículo por outro maior, este continuará prestando o serviço, caso contrário a CONTRATANTE realizará nova licitação para suprir a demanda.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada não estará autorizada a realizar atividades extra classe, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, salvo atividades extra classe desenvolvidas pela escola e solicitadas pelo diretor da unidade escolar, devendo essa atividade ser relatada pelo diretor para a autorização da contratante, para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados.

7.2. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;

7.3. A contratada deverá substituir o condutor que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo que não esteja atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;

7.4. A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

7.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos;

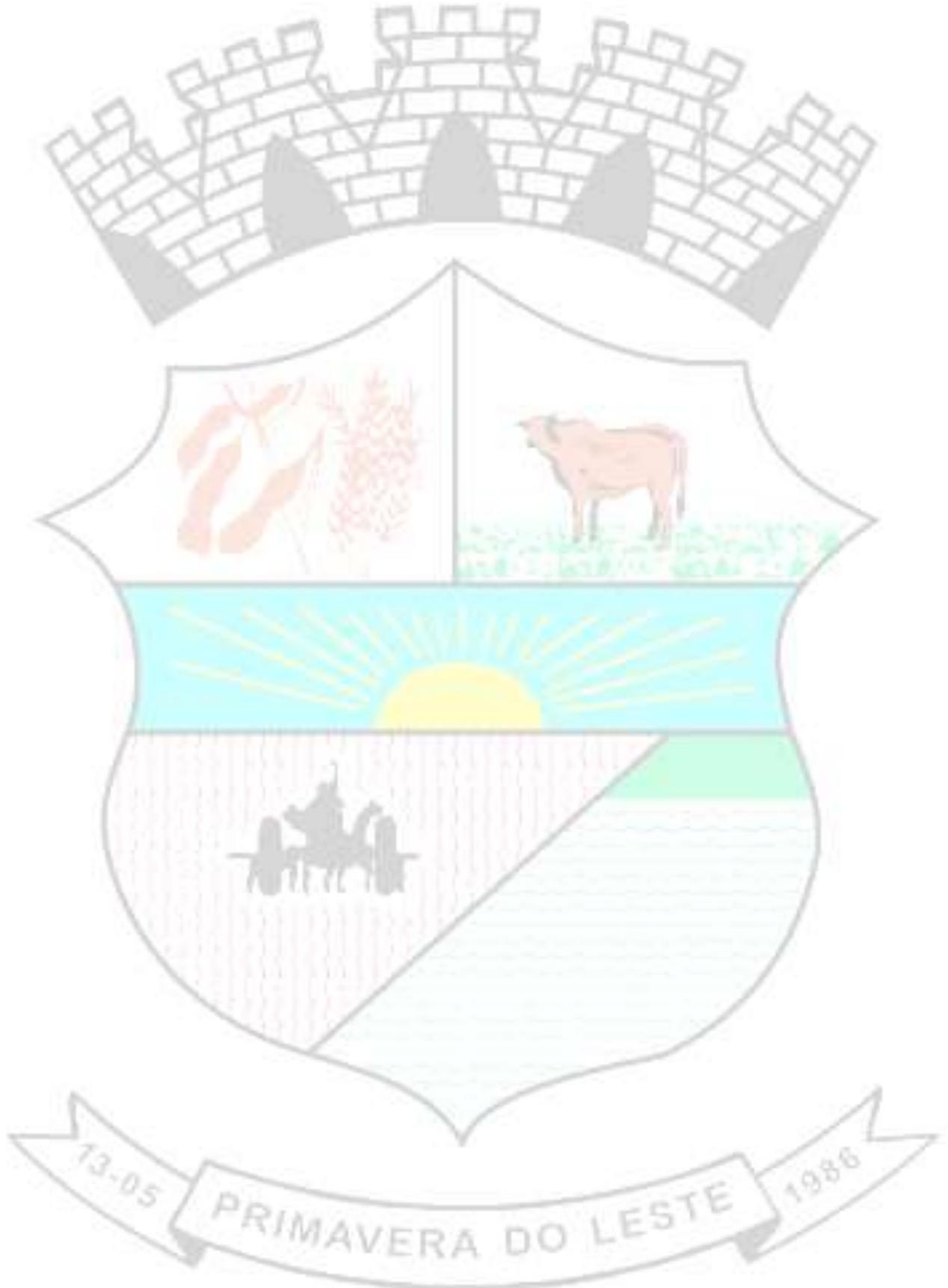
7.6. Todos os veículos terceirizados deverão possuir seguro total de passageiro, a ser contratado junto a segurador de preferência do (a) contratado (a). Seguro esse que se feito em parcelas deverá obrigatoriamente ser apresentado mensalmente o pagamento junto á coordenadoria de transporte sob pena de suspensão de pagamento e rescisão de contrato;

7.7. O contrato será rescindido automaticamente se a contratada deixar de prestar o serviço por 07 (sete) dias consecutivos, ou se totalizar ao final do ano letivo um total de 20 (vinte dias letivos) de faltas.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Cabe à CONTRATANTE a fiscalização do serviço, mantendo todos os contatos com

o Supervisor designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias.



MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO II

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Primavera do Leste
Ref.: Pregão Presencial nº. 007/2015

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, eu (_____), abaixo-assinado, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referência, Linha nº _____, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *R\$_____ (**preço total da proposta em numerais e por extenso**), conforme planilha em anexo, já incluso nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Item	Especificações do Serviço	KM	Dias Letivos	Período em meses	Valor Unitário/km	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
01	LINHA 05 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 90 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA GALHEIROS, GUARIROBA E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.	95	22	10			
02	LINHA 06 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 145 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTA RITA, MODELO E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.	145	22	10			
03	LINHA 07 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA, LUCIANA, IBERÉ, JACARÉ E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MASSAPÉ E ESCOLA CARAZINHO EM 02(DOIS) PERÍODOS.	220	22	10			

04	LINHA 08 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 140 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SAFIRA, SANTA CRUZ E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	140	22	10			
05	LINHA 09 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 31 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 230 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZ. ESTRELINHA, CAMPOLINO E OUTRAS ATÉ CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	230	22	10			
06	LINHA 10 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 180 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTA PAULINA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLHA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	180	22	10			
07	LINHA 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 270 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA IPANEMA, ASSENTAMENTO EM 02 PERIODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E CA-RAZINHO.	270	22	10			
08	LINHA 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 34 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 215 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA BURITIZAL, MATA VERDE E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	215	22	10			
	LINHA 13 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ES-	290	22	10			

09	COLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 47 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 290 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA RICA, COLMÉIA, IPANEMA, E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERÍODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.						
10	LINHA 14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 170 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR OS PROFESSORES E ALUNOS DA FAZENDA NATERCIA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA CARLOS D. DE ANDRADE.	170	22	10			
11	LINHA 15 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR PROFESSORES, ALUNOS DA FAZENDA CABECEIRA DA FERRADURA E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERÍODOS ATÉ A ESCOLA VILA UNIÃO E CARAZINHO.	220	22	10			
TOTAL		-	-	-			

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Primavera do Leste, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – ANEXO III

(Pessoa Física e Jurídica)

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
REF.: **Pregão Presencial N° 007/2015**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

—
—
—
—
—
—
—
—
—
—

Declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Anexar ao Envelope N° 01 – Documentação



MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO IV

(Exigida pelo inciso VII do Art. 4º da Lei nº. 10.520/02)

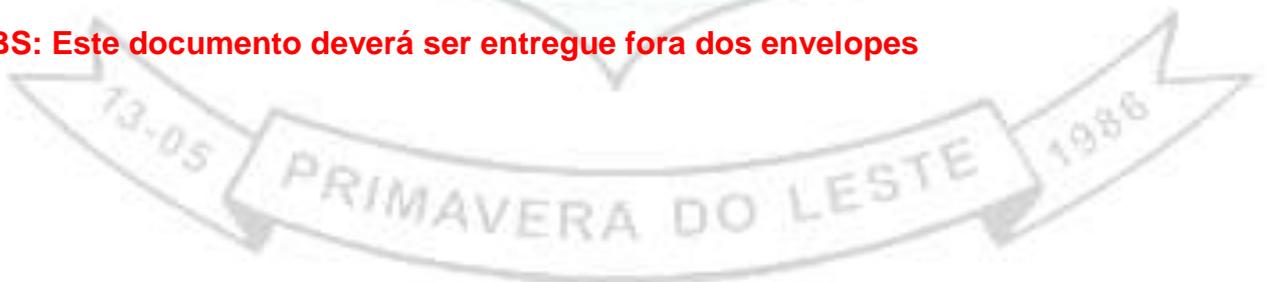
(Pessoa Física e Jurídica)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura de Primavera do Leste, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão nº. 007/2015.

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



Pregão Presencial nº 007/2015

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Pessoa Física e Jurídica)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador (a) do RG n.º e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de
Educação e Esportes de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial n.º
007/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-
se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofer-
tar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Primavera do Leste, de de 2015.

Representante Legal

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

ANEXO VI

(Pessoa Jurídica)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 007/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modelo da Declaração **(Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n° 007/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Primavera do Leste, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE E A LICITANTE

Aos _____, do mês de _____, do ano dois mil e doze, a Secretaria Municipal de Educação de Primavera do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá N.º 444, neste Município, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. _____, portador (a) da cédula de identidade RG N.º _____ SSP/___ e inscrito (a) no CIC sob o N.º _____, domiciliado (a) e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a licitante _____, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no (CPF) sob o N.º _____ / - e Inscrição Estadual (RG)N.º _____, com sede (domicílio) na Rua _____, N.º, Bairro _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro (a), casado (a), _____, portador (a) da cédula de identidade RG N.º _____ domiciliado (a) e residente na Rua _____, N.º _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão n.º 007/2015 homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a fim de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviço de Transporte Escolar, com o objetivo de atender as necessidades de alunos da rede municipal e estadual de ensino localizados na Zona Rural.

Item	Especificações do Serviço	KM	Dias Letivos	Período em meses	Valor Unitário/km	Valor mensal estimado	Valor Total estimado
01	LINHA 05 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 90 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA GALHEIROS, GUARIROBA E OUTRAS ATÉ A ES-	95	22	10			

	COLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.						
02	LINHA 06 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 145 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTA RITA, MODELO E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIÃO.	145	22	10			
03	LINHA 07 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 23 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA, LUCIANA, IBERÉ, JACARÉ E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MASSAPÉ E ESCOLA CARAZINHO EM 02(DOIS) PERIODOS.	220	22	10			
04	LINHA 08 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 140 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SAFIRA, SANTA CRUZ E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	140	22	10			
05	LINHA 09 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 31 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 230 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZ. ESTRELINHA, CAMPOLINO E OUTRAS ATÉ CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	230	22	10			
06	LINHA 10 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 180 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SANTA PAULINA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	180	22	10			
	LINHA 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ES-	270	22	10			

07	COLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 270 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA IPANEMA, ASSENTAMENTO EM 02 PERIODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.						
08	LINHA 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 34 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 215 KM RODADOS DIARIAMENTE PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA BURITIZAL, MATA VERDE E OUTRAS ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.	215	22	10			
09	LINHA 13 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 47 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 290 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA FAZENDA RICA, COLMÉIA, IPANEMA, E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERIODOS ATÉ A ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E CARAZINHO.	290	22	10			
10	LINHA 14 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 170 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR OS PROFESSORES E ALUNOS DA FAZENDA NATERCIA, E OUTRAS ATÉ A ESCOLA CARLOS D. DE ANDRADE.	170	22	10			
11	LINHA 15 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO , CONDUCTOR, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 49 PASSAGEIROS SENTADOS, COM ESTIMATIVA DE 220 KM RODADOS DIARIAMENTE, PARA TRANSPORTAR PROFESSORES, ALUNOS DA FAZENDA CABECEIRA DA FERRADURA E OUTRAS EM 02 (DOIS) PERÍODOS ATÉ A ESCOLA VILA UNIÃO E CARAZINHO.	220	22	10			
TOTAL		-	-	-			

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma contínua, nas condições estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ (), para a prestação dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, durante o período mencionado na CLÁUSULA QUARTA - Parágrafo Único. O pagamento à (o) CONTRATADA (O) será efetuado até o **10º (décimo) dia** após a prestação dos serviços subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo (a) Diretor (a) Geral e/ou pelo (a) Coordenador (a) Administrativo das unidades de ensino, bem como comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços ora contratado é até **31/12/2015**, contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura e no Elemento de Despesa: 33903600/33903900 – Serviços de Terceiros Pessoa Físico-jurídico, recursos convênio: PNATE ESTADUAL AG. 3290-5 C/C 09393-9.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do Órgão ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da (o) CONTRATADA (A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A (O) CONTRATADA (O) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Departamento.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da (o) CONTRATADA (O), no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a (o) CONTRATADA (O) às sanções previstas na Lei n° 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem a expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, à CONTRATANTE providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da locação;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade da locação;
- c) Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) Seguro do veículo contra terceiros e passageiros;
- f) **O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;**
- g) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE

de quaisquer responsabilidade ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

g) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;

h) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;

i) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus empregados vale-refeição e vale-transporte reajustado toda vez que houver aumento das tarifas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da (o) CONTRATADA (O) o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Primavera do Leste - MT, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

